



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_\_\_, DE 2021**

**(Do Sr. Alessandro Molon)**

Apresentação: 17/02/2021 12:43 - Mesa

PDL n.28/2021

*Susta os efeitos do Decreto nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021, que “altera o Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro, e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores”.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021, que “altera o Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro, e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto SDR\_56287, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 0 6 2 5 7 3 7 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 17/02/2021 12:43 - Mesa

PDL n.28/2021

### JUSTIFICAÇÃO

Desde que tomou posse, o presidente da República, ignorando todos os estudos que indicam que mais armas em circulação acarretam mais mortes, vem constantemente editando normas que facilitam o acesso à armas de fogo e munições, ferindo o espírito do Estatuto do Desarmamento. As consequências de tamanha irresponsabilidade já começam a ser percebidas: mais de 140 mil novas armas de fogo foram registradas no Brasil no ano passado, e os homicídios aumentaram 5%, mesmo num ano de isolamento social.

Mesmo após a divulgação dos números alarmantes, o governo surpreendeu a todos, ao apagar das luzes da última sexta-feira, véspera de carnaval, com uma nova leva de decretos que facilitam, ainda mais, o acesso a armas e munições.

Um desses decretos, o nº 10.629, dobra a quantidade de recargas de cartucho de calibre restrito que podem ser adquiridos por desportistas por ano, de 1.000 para 2.000. Prevê também que caçadores e atiradores podem comprar até 30 e 60 armas, respectivamente, sem precisar de autorização expressa do Exército.

O decreto estabelece ainda que o laudo de capacidade técnica exigido para colecionadores, atiradores e caçadores pode ser suprido caso seja apresentado “*atestado de habitualidade*” emitido pelas entidades de tiro desportivo.

Outra alteração preocupante diz respeito ao laudo que comprova a aptidão psicológica para o manuseio da arma de fogo. O laudo, que antes precisava ser assinado por um psicólogo credenciado junto à polícia federal, agora pode ser emitido por qualquer psicólogo com registro profissional ativo.

Documento eletrônico assinado por Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto SDR\_56287, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 0 6 2 5 7 3 7 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todas essas alterações colocam em grave risco a vida de todos os brasileiros. O decreto fere de morte a lei que supostamente regulamenta, o Estatuto do Desarmamento.

Dessa forma, por claramente extrapolar o poder regulamentar, faz-se necessária a sustação do Decreto nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021, para o que conto com o apoio dos nobres Parlamentares.

Sala de Sessões,                    de                    de 2021.

**ALESSANDRO MOLON  
PSB/RJ**

Apresentação: 17/02/2021 12:43 - Mesa

PDL n.28/2021

Documento eletrônico assinado por Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto SDR\_56287, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 0 6 2 5 7 3 7 8 0 0 \*